**PROJETO DE LEI Nº 111/2023, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional especial no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4731, de 25 de Outubro de 2022 (LDO 2023); e com a Lei Municipal nº 4751, de 29 de Novembro de 2022 (LOA 2023),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 06.003.0012.0361.0066 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – CONVENIOS   2115 – ETI – Escola em Tempo Integral   1. 3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ R$ 12.890,40 2. 3.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo R$ 10.000,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 22.890,40** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 22.890,40 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, proveniente de Recurso de Convênio Escola Integral – ETI, Lei n° 14.640/2023, Fomento de Matrículas em Redes e Sistemas de Ensino.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2023**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 111/2023 o qual “abre crédito adicional especial no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar rubrica para despesas mensais da Secretaria Municipal da Educação.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 22.890,40 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, proveniente de Recurso de Convênio Escola Integral – ETI, Lei n° 14.640/2023, Fomento de Matrículas em Redes e Sistemas de Ensino.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**